



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

SISU 2016.1

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

LISTA DE ESPERA

A UFERSA divulga o resultado dos Recursos do SiSU 2016.1. As análises dos recursos foram realizadas levando-se em consideração o [Edital do SiSU 2016.1](#) da UFERSA, a legislação e as portarias de recomendações do Ministério da Educação.

Documentos e orientações Importantes:

- Página de divulgação e orientações do SiSU do MEC: <http://sisu.mec.gov.br>
- Página de divulgação e orientações do SiSU da UFERSA: <http://sisu.ufersa.edu.br>
- Convocação para entrega de documentação
(<https://sisu.ufersa.edu.br/2016/02/27/convocacao-para-entrega-presencial-de-documentacao-lista-de-espera-sisu-2016-1/>)
- Resultado da Lista de Espera
(<https://sisu.ufersa.edu.br/2016/03/29/sisu-2016-1-resultado-lista-de-espera/>)
- Lei 12.711, de 29/08/2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais.
<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/view/publico/uploads/publicacoes/81/Lei%2012711.pdf>
- Portaria Normativa MEC N° 13, de 17/05/2010 – Institui e Regulamenta o SISU.
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5637-port-norm-2010-13&Itemid=30192
- Portaria Normativa MEC N° 18, de 11/10/2012 – Dispõe sobre implementação das reservas de vagas que trata a lei 12.711 de 11/10/2012. Disponível em
http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf
- Portaria Normativa N° 21, de 05/11/2012 – Dispõe sobre o SISU. Disponível em:
<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/view/publico/uploads/publicacoes/81/Portaria%20Normativa%20MEC%202011-2012,%20de%2005%20de%20novembro%20de%202012.pdf>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato: <i>Aguidon Mesquita da Costa</i>
Curso: Pau dos Ferros - Tecnologia da Informação
Recurso: contesta resultado devido candidatos cotistas terem ocupado vaga na ampla concorrência
Resultado: INDEFERIDO Justificativa: a ocupação de vaga da lista de espera ocorre da seguinte forma: Primeiramente serão ocupadas as vagas de ampla concorrência por meio de lista única com todos os candidatos. Pois nesta fase, os cotistas também concorrem às vagas de ampla concorrência, atendendo ao que estabelece o Artigo 14 da Portaria MEC- No 18- de 11-10-2012 – Implementacao de reservas de vagas nas IFES e o item 4.6.3 do Edital CPPS/UFERSA N° 01/2016). Depois serão ocupadas as vagas das cotas.

Candidato: <i>Airam Alves Brasil Junior</i>
Curso: Caraúbas - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso: Candidato contesta resultado por ter nota maior a de candidatos classificados
Resultado: INDEFERIDO Justificativa: o candidato foi desclassificado em etapa anterior por não realizar confirmação de interesse <i>online</i> .

Candidato: <i>Alison Victor Faustino Martins</i>
Curso: Mossoró - Direito
Recurso: Candidato contesta resultado da classificação dentro da cota L2
Resultado: INDEFERIDO A classificação dos candidatos dentro de cada categoria de cota é exclusivamente pela nota, conforme estabelece a Lei 12.711, de 29/08/2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais. http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/view/publico/uploads/publicacoes/81/Lei%2012711.pdf Portaria Normativa MEC N° 13, de 17/05/2010 – Institui e Regulamenta o SISU. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5637-port-norm-2010-13&Itemid=30192 Portaria Normativa MEC N° 18, de 11/10/2012 – Dispõe sobre implementação das reservas de vagas que trata a lei 12.711 de 11/10/2012. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf

Candidato: <i>Ana Clécia Rebouças Maciel</i>
Curso: Mossoró - Agronomia
Recurso: candidata contesta resultado devido número de vagas ocupadas ser diferente do número ofertado na categoria L4.
Resultado: DEFERIDO Justificativa: a lista foi retificada.

Candidato: <i>Antonio Fagner da Silva Souza</i>
Curso: Mossoró - Ecologia
Recurso: A argumentação do candidato não contesta o resultado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: o candidato está no cadastro de reserva do curso.

Candidato: Antonio Gabriel Nunes Felipe

Curso: Mossoró - Agronomia

Recurso: Candidato contesta resultado devido número de vagas ocupadas ser diferente do número ofertado na categoria L4.

Resultado: DEFERIDO

Justificativa: a lista foi retificada.

Candidato: Brenda Victória Praxedes de Sales

Curso: Caraúbas - Ciência e Tecnologia Noturno

Recurso: Contesta resultado devido candidatos cotistas terem ocupado vaga na ampla concorrência

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: a ocupação de vaga da lista de espera ocorre da seguinte forma:

Primeiramente serão ocupadas as vagas de ampla concorrência por meio de lista única com todos os candidatos. Pois nesta fase, os cotistas também concorrem às vagas de ampla concorrência, atendendo ao que estabelece o Artigo 14 da [Portaria MEC- No 18- de 11-10-2012 – Implementação de reservas de vagas nas IFES](#) e o item 4.6.3 do [Edital CPPS/UFERSA N° 01/2016](#).). Depois serão ocupadas as vagas das cotas.

Candidato: Daniel Rosado Maia Jales

Curso: Mossoró - Ciência e Tecnologia Integral

Recurso: Contesta resultado devido a outros candidatos terem pendências na entrega documentação

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: conforme retificação do edital, o candidato pode apresentar histórico incompleto e declaração do diretor da escola informando que é aluno concluinte do ensino médio do ano 2015 e que houve atraso no calendário acadêmico 2015 por motivos de greve. Ficando o candidato obrigado a entregar o Certificado ou Diploma do ensino médio até o dia 13/05/2016 para ser regularizar a situação. <http://sisu.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/89/2016/01/retificacao-edital-sisu-19-janeiro-2016.pdf>

Candidato: Danilo Herick Alves

Curso: Mossoró – Agronomia

Recurso: A argumentação do candidato não contesta o resultado

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: o candidato está no cadastro de reserva do curso.

Candidato: Elaine Daiane Gomes Cunha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Curso: Mossoró - Ciências Contábeis
Recurso: Contesta o resultado mas sem argumentação
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: A candidata está no cadastro de reserva, não atingiu pontuação suficiente para ocupar a vaga.

Candidato: Erivania De Oliveira Araújo
Curso: Caraúbas - Letras Libras
Recurso: A argumentação do candidato não contesta o resultado
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: o candidato está entre os classificados.

Candidato: Evandeson Lucas Alves Rocha
Curso: Pau dos Ferros - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso: Contesta resultado devido candidatos cotistas terem ocupado vaga na ampla concorrência
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: a ocupação de vaga da lista de espera ocorre da seguinte forma: Primeiramente serão ocupadas as vagas de ampla concorrência por meio de lista única com todos os candidatos. Pois nesta fase, os cotistas também concorrem às vagas de ampla concorrência, atendendo ao que estabelece o Artigo 14 da Portaria MEC- No 18- de 11-10-2012 – Implementação de reservas de vagas nas IFES e o item 4.6.3 do Edital CPPS/UFERSA Nº 01/2016). Depois serão ocupadas as vagas das cotas.

Candidato: Flávia Tarsylla Benevides Leite
Curso: Caraúbas – Letras Inglês
Recurso: Candidato contesta resultado devido número de vagas ocupadas ser diferente do número ofertado.
Resultado: DEFERIDO,
Justificativa: a lista foi retificada.

Candidato: Gerlan da Silva Rodrigues
Curso: Mossoró – Medicina
Recurso: Contesta resultado quanto ao número de vagas de candidatos cotistas
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: o número de vagas ocupadas pela lista de espera está de acordo com o número divulgado, 1 para cotistas da L1 e 1 vaga para cotistas da L2.

Candidato: Gustavo de Brito Alves
Curso: Caraúbas - Ciência e Tecnologia Integral
Recurso: Contesta resultado devido candidatos cotistas terem ocupado vaga na ampla concorrência
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: a ocupação de vaga da lista de espera ocorre da seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Primeiramente serão ocupadas as vagas de ampla concorrência por meio de lista única com todos os candidatos. Pois nesta fase, os cotistas também concorrem às vagas de ampla concorrência, atendendo ao que estabelece o Artigo 14 da [Portaria MEC- No 18- de 11-10-2012 – Implementacao de reservas de vagas nas IFES](#) e o item 4.6.3 do [Edital CPPS/UFERSA N° 01/2016.](#)). Depois serão ocupadas as vagas das cotas.

Candidato: Ingrid Vanessa da Costa

Curso: Mossoró - Biotecnologia

Recurso: Contesta resultado devido candidatos terem ocupado vaga com nota menor

Resultado: **INDEFERIDO**

Justificativa: a ocupação de vaga é levando em consideração a “lei das cotas” Lei 12.711, de 29/08/2012 – Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais.

<http://www2.ufersa.edu.br/sistemas/concursos/view/publico/uploads/publicacoes/81/Lei%2012711.pdf>

Candidato: Izaias Luz dos Santos

Curso: Mossoró – Ciência e Tecnologia Integral

Recurso: Contesta resultado por ser candidato indígena

Resultado: **INDEFERIDO**

Justificativa: O candidato não atingiu pontuação suficiente para ocupar vaga. O candidato compõe o cadastro de reserva da cota L2.

Candidato: José de Arimateia de Freitas pinto

Curso: Mossoró - Engenharia Agrícola e Ambiental

Recurso: Contesta resultado quanto à quantidade de vagas ocupadas discordante com a quantidade divulgada e quanto a concorrência de candidatos em mais de uma modalidade

Resultado: **INDEFERIDO**

Justificativa: A quantidade de vagas ocupadas está de acordo com a quantidade divulgada.

A ocupação de vaga da lista de espera ocorre da seguinte forma:

Primeiramente serão ocupadas as vagas de ampla concorrência por meio de lista única com todos os candidatos. Pois nesta fase, os cotistas também concorrem às vagas de ampla concorrência, atendendo ao que estabelece o Artigo 14 da [Portaria MEC- No 18- de 11-10-2012 – Implementacao de reservas de vagas nas IFES](#) e o item 4.6.3 do [Edital CPPS/UFERSA N° 01/2016.](#)). Depois serão ocupadas as vagas das cotas.

Candidato: Jose Edinaldo Lima Braga

Curso: Mossoró - Ciências Contábeis

Recurso: Contesta resultado por ter sido aluno de escola pública com renda per capita inferior a 1,5 salários mínimos

Resultado: **INDEFERIDO**

A escolha da modalidade de ocorrência é opção e responsabilidade do candidato no momento da inscrição do SiSU.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato: José Gleidson laranja da silva
Curso: Mossoró - Agronomia
Recurso: Contesta resultado quanto à quantidade de vagas ocupadas discordante com a quantidade divulgada
Resultado: DEFERIDO , a lista foi retificada.

Candidato: Julia Letycia Rodrigues de Melo
Curso: Mossoró - Biotecnologia
Recurso: Contesta resultado por ocupação de vaga de candidatos de outro estado da federação
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: A ocupação de vaga é realizada pela nota/classificação dos candidatos, no momento a UFERSA não usa fator de regionalidade no SiSU.

Candidato: Kaliane Marta Paula
Curso: Mossoró – Ciências Contábeis
Recurso: A candidata contesta o resultado por ser candidata pertencente ao grupo de cotas
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: A ocupação de vaga é realizada pela nota/classificação dos candidatos. A candidata está no cadastro de reserva do curso.

Candidato: Lucas Marques Bandeira
Curso: Mossoró - Ciência da Computação
Recurso: Contesta resultado por ser um profissional da área
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: A ocupação de vaga é realizada pela nota/classificação dos candidatos.

Candidato: Luiza Brenna Soares de Sousa
Curso: Pau dos Ferros - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso: Contesta resultado por falta de tempo para se deslocar para o campus
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: A convocação para comprovação de documentação é presencial, conforme edital do SiSU.

Candidato: Maira rita de olivira
Curso: Pau dos Ferros - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso: Contesta resultado alegando que o numero de vagas não deveria ser menor que o numero de candidatos
Resultado: INDEFERIDO
O número de vagas é estabelecido pelo edital do SiSU.

Candidato: Maria Eliane Francelino da Silva Pontes
Curso: Mossoró - Direito
Recurso: Contesta resultado alegando ser candidata de baixa renda e parda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: A candidata não atingiu pontuação suficiente para ocupar vaga. A candidata compõe o cadastro de reserva da cota L2.

Candidato: Mayara Taina Barbosa da Silva

Curso: Mossoró - Agronomia

Recurso: Contesta resultado quanto à quantidade de vagas ocupadas discordante com a quantidade divulgada

Resultado: DEFERIDO

Justificativa: A lista foi retificada.

Candidato: Manoela Fernandes Marques

Curso: Mossoró - Agronomia

Recurso: A argumentação do candidato não contesta o resultado

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: O candidato está no cadastro de reserva do curso.

Candidato: Rafaela Bezerra Garcia

Curso: Caraubas - Letras Inglês

Recurso: Contesta resultado quanto à quantidade de vagas ocupadas discordante com a quantidade divulgada.

Resultado: DEFERIDO

Justificativa: A Lista foi Retificada

Candidato: Rita de Cássia Macedo

Curso: Angicos - Ciência e Tecnologia Integral

Recurso: Contesta resultado sem argumentação sobre classificação

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa: A candidata não atingiu pontuação suficiente para ocupar vaga.

Candidato: Rodrigo Henrique Nogueira Mamedio

Curso: Mossoró - Medicina

Recurso: Contesta resultado por não ter participado da etapa presencial da entrega de documentação

Resultado: INDEFERIDO

Justificativa:

A etapa de confirmação presencial está detalhada no item 4 do [Edital do SISU 2016.1](#).

4.3.3. Etapa de confirmação de interesse presencial e entrega de documentação

4.3.3.1. Na Etapa de confirmação de interesse presencial serão convocados a comparecer na UFERSA, para confirmar interesse na vaga, candidatos da lista definida no item 4.3.2.3 em número igual ou superior ao número de vagas disponíveis.

4.3.3.7. É obrigatória a presença do candidato interessado em efetuar a confirmação de interesse na vaga, ou de seu representante legal, no período citado no item



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3.3.5, não sendo aceita a confirmação dos candidatos da lista de espera fora do período divulgado no sítio da UFERSA.

Além disso, na notícia de convocação da etapa online está detalho o cronograma das demais fases da lista de espera.

<https://sisu.ufersa.edu.br/2016/02/04/ufersa-convoca-candidatos-da-lista-de-espera-do-sisu-2016-1-para-demonstrarem-interesse-em-formulario-online/>

Cronograma:

- CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE ONLINE: 16/02 até às 23h59min do dia 21/02 (Retificado em 18/02/2016 às 15:50)
- RESULTADO DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE ONLINE: 23 DE FEVEREIRO
- RECURSO: 24 DE FEVEREIRO
- RESULTADO FINAL CONFIRMAÇÃO ONLINE: 27 DE FEVEREIRO
- DIVULGAÇÃO DAS DATAS DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PRESENCIAL: 27 DE FEVEREIRO
- ENTREGA PRESENCIAL DE DOCUMENTOS: 14 A 18 DE MARÇO

Os candidatos que não comparecerem ou não apresentarem a documentação nesse período, de acordo com sua opção por cotas ou por ampla concorrência serão eliminados deste processo seletivo.

- RESULTADO DA ENTREGA PRESENCIAL DE DOCUMENTOS: 29 DE MARÇO
- RECURSO: 30 DE MARÇO
- RESULTADO FINAL DA ENTREGA PRESENCIAL DE DOCUMENTOS: 01 DE ABRIL

Candidato: Ruana Karoline Viana Pereira
Curso: Mossoró - Agronomia
Recurso: Contesta resultado quanto à quantidade de vagas ocupadas discordante com a quantidade divulgada
Resultado: DEFERIDO
Justificativa: A lista foi retificada.

Candidato: Samara Rodrigues de Macedo
Curso: Angicos - Ciência e Tecnologia Integral
Recurso: Contesta resultado sem argumentação sobre classificação
Resultado: INDEFERIDO
A candidata não atingiu pontuação suficiente para ocupar vaga.

Candidato: Tainara Soares De Lima
Curso: Pau dos Ferros - Ciência e Tecnologia Noturno
Recurso: Contesta resultado sem argumentação sobre classificação
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: A candidata não atingiu pontuação suficiente para ocupar vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Candidato: Thâmara athais alves vieira
Curso: Caraúbas - Letras Inglês
Recurso: Contesta resultado quanto à quantidade de vagas ocupadas discordante com a quantidade divulgada
Resultado: DEFERIDO
Justificativa: a Lista foi Retificada

Candidato: Thaisia Kaline Alves de Queiroz
Curso: Angicos - Ciência e Tecnologia Integral
Recurso: Contesta resultado quanto a concorrência de candidatos em mais de uma modalidade
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: a ocupação de vaga da lista de espera ocorre da seguinte forma: Primeiramente serão ocupadas as vagas de ampla concorrência por meio de lista única com todos os candidatos. Pois nesta fase, os cotistas também concorrem às vagas de ampla concorrência, atendendo ao que estabelece o Artigo 14 da Portaria MEC- No 18- de 11-10-2012 – Implementacao de reservas de vagas nas IFES e o item 4.6.3 do Edital CPPS/UFERSA N° 01/2016.). Depois serão ocupadas as vagas das cotas.

Candidato: Thalyson da Costa Moura
Curso: Mossoró - Zootecnia
Recurso: Contesta resultado sem argumentação sobre classificação
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: candidato não atingiu pontuação suficiente para ocupar vaga.

Candidato: Samara Rodrigues de Macedo
Curso: Angicos – Ciência e Tecnologia Integral
Recurso: A argumentação do candidato não contesta o resultado
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: o candidato está no cadastro de reserva do curso.

Candidato: Viviane Valeria Basilio de Sousa
Curso: Mossoró - Ciências Contábeis
Recurso: Contesta resultado quanto a concorrência de candidatos em mais de uma modalidade
Resultado: INDEFERIDO
Justificativa: A ocupação de vaga da lista de espera ocorre da seguinte forma: Primeiramente serão ocupadas as vagas de ampla concorrência por meio de lista única com todos os candidatos. Pois nesta fase, os cotistas também concorrem às vagas de ampla concorrência, atendendo ao que estabelece o Artigo 14 da Portaria MEC- No 18- de 11-10-2012 – Implementacao de reservas de vagas nas IFES e o item 4.6.3 do Edital CPPS/UFERSA N° 01/2016.). Depois serão ocupadas as vagas das cotas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Mossoró, 01 de Abril de 2016.

Observação:

Os demais candidatos que se manifestaram por meio de recurso não contestaram o resultado ou não apresentaram argumentação que justificasse revisão.

